

SFMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**AVISO DE RESULTADO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023/SEMA
PROCESSO N.º SEMA-PRO-2023/06488 - SIAG 0006488/2023**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, vem a público divulgar o resultado da presente licitação, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO", a sessão foi finalizada no dia 23/08/2023, via Sistema de Aquisições Governamentais-SIAG, conforme planilha abaixo, nos termos do artigo Art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 80 do Decreto Estadual Nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS	VALOR TOTAL DO LOTE
ÚNICO	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO, CNPJ: 24.721.508/0001-47	01	UN	240	R\$ 31,50	R\$ 7.560,00	R\$ 27.699,00
		02	UN	39	R\$ 39,00	R\$ 1.521,00	
		03	UN	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00	
		04	UN	120	R\$ 60,90	R\$ 7.308,00	
		05	UN	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	
		06	UN	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00	
		07	UN	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00	

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2023.

Bruna Carla Guarim da Silva
Pregoeira Oficial
SEMA-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo nº SEMA-PRO-2023/06488, que visa a "AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO", nos termos do inciso IV, do artigo Art. 71, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA
Secretário Adjunto Executivo
Ata Governamental nº 114/2019 de 11/01/19

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Instrumento Contratual nº 077/2023/00/00/SINFRA

Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2022/12087

Modalidade: Edital RDC nº 06/2023 e seus anexos

Objeto do Contrato: O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma ponte rodoviária de concreto sobre o Rio Salobro, localizada na Rodovia MT-550, no município de Porto Alegre do Norte - MT, com extensão de 45,55 m e largura de 8,80 m, totalizando uma área de 400,84 m².

Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias.

Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R\$ 3.963.913,46 (três milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), data-base do orçamento: Mês base outubro/2021, tabela SICRO/MT sem desoneração.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, Função: 26 - Transportes, Subfunção: 782 - Transporte rodoviário, Programa: 338 - Infraestrutura e Logística, Projeto/atividade: 1283 - Construção de obras de arte especiais, Região: 0300 - Região III - Nordeste, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: 17590137 - Recurso Vinculado ao FETHAB/COMMODITIES Valor: R\$ 1.473.768,79 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), Nota de Empenho de nº 25101.0001.23.002815-9, datada de 17/08/2023 no valor de R\$ 1.473.768,79 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Assinatura: 25/08/2023

PARTES: CIBE-COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA, CNPJ: 05.778.763/0001-81 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.002/79.

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 051/2020/01/02/SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2023/07835

Objeto: Trata-se de manifestação técnica, que culmina no presente aditivo ao contrato nº 051/2020/SINFRA, celebrado entre a SINFRA e o Consórcio Jota Ele -MBM cujo objeto consistiu na contratação integrada de empresa para elaboração de projeto executivo, elaboração de as built, obtenção de licenças, outorgas, aprovações e execução das obras do Hospital Universitário Júlio Muller, em Cuiabá -MT. Após a alteração, as cláusulas terão a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Inclui-se o seguinte item no contrato:

3.1.2. As despesas referentes a antecipação de pagamentos para aquisição dos equipamentos indicados pelo contratado serão pagas com recursos ordinários do tesouro estadual, vinculados à conta corrente específica do Convênio n. 048/FUFMT/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE

Inclui-se os seguintes itens no contrato:

10.5.1. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS PARA EQUIPAMENTOS

10.5.5.1. Para a medição dos equipamentos em relação aos quais houve prévia aprovação para o pagamento antecipado, a contratada deverá apresentar Planilha de Referência revisada, antes do protocolo do pedido de medição, com divisão expressados dos valores nas seguintes subetapas:

a) Ordem/pedido/encomenda de fabricação;

b) Entrega de equipamentos;

c) Montagem, instalação e testagem de equipamentos;

10.5.5.1.2. Para fins de estruturação da Planilha de Referência, nos casos em que o contrato celebrado entre a Contratada e o Particular prever pagamentos parcelados das subetapas, esses deverão ser subdivididos de acordo com os valores de entrada e das parcelas, devendo cada uma delas ser alocadas no cronograma conforme o prazo para liquidação de cada uma, de modo que cada parcela do contrato será considerada como uma subdivisão da etapa.

10.5.5.1.3. Para fins de precificação de cada subetapa da Planilha de Referência, a Contratada deverá apresentar a composição de cada uma delas da seguinte forma:

a) Para os contratos em que o Particular fornecedor do bem/equipamento for o responsável desde a sua fabricação até a instalação/montagem, a composição das subetapas "a", "b" e "c", descritas no item 10.5.5.1 se dará através do preço de cada parcela do contrato entre a Contratada e o Particular acrescido do BDI diferenciado.

b) Para os contratos em que o Particular for o responsável apenas pela fabricação e entrega dos equipamentos, a composição das subetapas "a" e "b", descritas no item 10.5.5.1, se dará através do preço de cada parcela do contrato entre a Contratada e o Particular acrescido do BDI diferenciado, enquanto para a subetapa "c" a composição deverá ser apresentada através de demonstração de insumos e mão de obra e seus respectivos coeficientes de produtividades e preços unitários, acrescidos do BDI padrão.

10.5.5.1.4. As parcelas podem ser fixadas entre percentuais do valor total do contrato ou em moeda corrente, a depender do contrato de fornecimento subjacente.

10.5.5.1.5. Referente às subetapas que forem de responsabilidade do Particular (contratado para o fornecimento do bem), a Contratada poderá pleitear o pagamento referente a parcela de entrada ou vincenda que deverá estar previsto em contrato firmado entre a Contratada e o Particular fabricante do respectivo bem/equipamento, bem como no cronograma físico-financeiro.

10.5.5.1.6. A antecipação de parcelas em prazo anterior ao previsto no cronograma reprogramado ficará sujeita a análise e aprovação da Contratante.

10.5.5.1.7. O contrato entre a Contratada e o Particular deverá trazer obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do Particular;

b) Indicação de um preposto do Particular a quem a Fiscalização possa requerer informações;

c) Descrição clara do objeto e abrangência do contrato, se somente fabricação ou fabricação e instalação/montagem do equipamento;

d) Valor do contrato;

e) Condições de pagamento, que deverá conter o valor das prestações e

